



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 018 • Arari, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	1
PORTARIA Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2022	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Que proíbe a permanência de animais de médio a grande porte em vias e logradouros públicos, regulamentando a apreensão destes animais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e, em observância com a Lei 9.605/98 (Crimes Contra o Meio Ambiente) e

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da eficiência, que busca tornar a Administração Pública capacitada para atender às necessidades da população, proteger o meio ambiente natural e promover o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a defesa do meio ambiente como bem de todos, conforme o artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 9605/2008, em seu artigo 32, que trata dos maus tratos a animais;

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 328, §13;

CONSIDERANDO o Código de Postura do Município, em seu artigo 45, que veda expressamente a permanência de animais nas vias públicas.

CONSIDERANDO a possibilidade de acidentes de trânsito, ou lesões aos munícipes e transmissões de doenças por conta de animais soltos

ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados pelos proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º- Baixar a presente portaria, destinada a orientar a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA do Município de Arari, quanto a permanência e apreensão de animais encontrados em vias e logradouros públicos.

Art. 2º – Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte, soltos nas ruas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados pelo proprietário ou pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

§1º: Considera-se, para fins desta portaria, como animais de porte:

I – Médio: Suínos, Caprinos e Ovinos;
II – Grande: Bovinos, Equinos, Asininos, Muare;

§2º Entende-se por permanência o passeio e/ou pastagem do animal em vias e logradouros públicos;

§3º Entende-se por vias públicas e logradouros públicos a superfície onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, o canteiro central, rotatórias, praças e jardins ou qualquer outro espaço público não apropriado para tal permanência.

Art. 3º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte encontrado solto ou amarrado em vias ou logradouros públicos.

§1º Será apreendido também o animal encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie.

Art. 4º Os animais apreendidos serão devidamente fotografados para demonstrar o estado em que foi encontrado, e para iniciar o processo administrativo de apreensão.

§1º O proprietário ou possuidor, caso identificado, será notificado da apreensão.

§2º Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão em diário oficial do município, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

Art. 5º - Fica estabelecida a taxa para retirada do animal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

§1º Os animais apreendidos por força no disposto desta portaria somente poderão ser retirados mediante pagamento da taxa devida.

§2º Após 30 (trinta) dias de permanência no centro de apreensão, contados da assinatura da notificação ou da publicação em diário oficial do município, nos casos em que não for encontrado o proprietário ou possuidor, sem manifestação de seu interesse, o animal poderá ser levado a leilão, ou se frustrado o leilão, será objeto de doação.

Art. 6º O município de Arari-MA não responderá por indenizações, nos casos de:

I – Dano ou óbito do animal apreendido.

II – Eventuais danos materiais ou morais causados pelo animal, no ato da apreensão.

Parágrafo único: Os danos causados pelos animais são de inteira responsabilidade do proprietário, devendo estes ressarcirem os prejudicados.

Art. 7º - A fiscalização e apreensão caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arari – MA, em convênio com a Guarda Municipal, a Polícia Civil e a Polícia Militar, sem prejuízo da competência de fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º Consta em anexo I e anexo II o modelo do termo de notificação de apreensão de animais e o modelo de entrega e recebimento do animal, respectivamente.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Arari-MA, 25 de janeiro de 2022

CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE ARARI – MA**, por meio do departamento de fiscalização, vem notificar vossa senhoria que com base na portaria municipal 001/2022, no código de postura do município e na Lei 9.605/98 na data de ___/___/___, foi recolhido para o centro de apreensão o animal de espécie _____, com as seguintes características:

_____ por está transitando em vias ou logradouros públicos, desacompanhado do proprietário ou possuidor.

Oportunidade que se esclarece os seguintes pontos:

1. O _____ animal _____ foi encontrado _____ na _____ locali-





2. () solto ou () amarrado.

Descrever se o animal foi encontrado com algum machucado ou com algum problema aparente:

Com base no disposto na portaria municipal, esta Secretaria vem informar o seguinte:

- A taxa para retirada do animal é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais conforme artigo 5º da portaria municipal 001/2022.
- Após 30 (trinta) dias de permanência no centro de apreensão de animais sem manifestação de interesse do proprietário ou possuidor, contados da assinatura da notificação ou da publicação em diário oficial do município, o animal poderá ser levado a leilão, ou se frustrado o leilão poderá ser objeto de doação.

Termos em que, fica notificado o proprietário/possuidor _____, com RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____ na data de ____/____/____, do ato de apreensão de seu animal e dos prazos e valores regulamentados para fins legais.

Proprietário/Possuidor

Fiscal

Testemunha

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ANIMAL

Pelo presente, eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado:

_____, declaro para os devidos fins que recebi da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI -MA** na data de ____/____/____, meu animal, de espécie _____, com as seguintes características,

_____ nas condições em que fora apreendido.

Arari – MA, ____/____/____

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Pregoeira Municipal de Arari /MA, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001/2021, tipo menor preço, tendo como objeto Aquisição de uma retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Arari - MA, com data de abertura ocorrida no dia 26/01/2022, foi "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Arari – MA, 26 de janeiro de 2022

Ilkarla Silva Corrêa

Pregoeira Municipal de Arari - MA

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM01826012022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

